

AGUDOS

Juiz de Direito - Dr. Ricardo Venturini Brosco

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO-PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Processo nº 008.01.2009.000761-5/000001-000 Ordem nº 353/2009

O(A) Doutor(a) RICARDO VENTURINI BROSCO, MM. Juiz(a) de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Agudos, do Estado de São Paulo, na forma da lei.....

FAZ SABER a JOSE ROBERTO HANDEM, filho de Xaquib Sahid Andem e Ivette Perni Andem, nascido(a) aos 01/03/1953, natural de Agudos-SP., que lhe foi proposta uma ação de Habilitação de Herdeiros, requerida por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, e, encontrando-se o réu em lugar incerto e não-sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO E INTIMAÇÃO por edital para os atos e termos da ação proposta, ADVERTINDO-O que, querendo, poderá contestar o pedido no prazo de cinco (05) dias, contados do decurso do prazo deste edital que é de vinte (20) dias, sob pena de revelia e confissão, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e comarca de Agudos, 26 de novembro de 2012. Eu, _____ (TEREZINHA HONORATO), Escrevente Técnico Judiciário, MTJ: 309476-9, digitei. Eu, _____ (MARIA JOSÉ CASTANHEIRA DINIZ), Diretora de Serviço, MTJ: 306092-9, subscrevi.

RICARDO VENTURINI BROSCO

Juiz de Direito

ALTINÓPOLIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE APARECIDA DE MORAIS, REQUERIDO POR MARIA DO CARMO DE MORAIS SOUZA - PROCESSO Nº 012.01.2011.002021-3/000000-000 – NÚMERO DE ORDEM 803/11.

O(A) Doutor(a) ALEKSANDER CORONADO BRAIDO DA SILVA, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Altinópolis, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 07/11/2012, foi decretada a INTERDIÇÃO de APARECIDA DE MORAIS, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG. n. 33.206.166-8/SSP/SP e CPF. n. 104.324.598-71, residente no Lar dos Velhinhos da Sociedade de São Vicente de Paulo em Santo Antônio da Alegria – SP, à Rua Benjamin Constanti n. 530, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). MARIA DO CARMO DE MORAIS SOUZA, brasileira, casada, cozinheira, portadora do RG. n. 28.011.148-4/SSP/SP e CPF. n. 104.324.598-71, residente à Rua Benedito Naves dos Reis n. 1136, bairro Cohab II, em Santo Antônio da Alegria – SP, cujo teor da parte dispositiva da r. sentença é a seguinte: Ante o exposto, decreto a interdição de APARECIDA DE MORAIS, declarando-se absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do Código Civil e de acordo com o art. 1.775, parágrafo primeiro de referido diploma, nomeando-lhe curadora, em caráter definitivo, a requerente MARIA DO CARMO DE MORAIS SOUZA. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e art. 9º, III do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias. P. R. I. C. Altinópolis, 07 de novembro de 2012. (a) Dra. Carolina Nunes Vieira, Juíza de Direito. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado na cidade de Altinópolis em 27 de novembro de 2012.

AMERICANA

3ª Vara Cível

Processo nº 019.01.2008.014288-0/000000-000 Ordem nº 1476/2008

FALÊNCIA DE NTL TEXTIL LTDA (ATUAL DENOMINAÇÃO DE NELLITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA) e MD8 TÊXTIL LTDA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONVOLADA EM FALÊNCIA - Processo Nº 019.01.2008.014288-0/000000-000, Nº DE ORDEM 1.476/08 e Processo Nº 019.01.2008.015162-8/000000-000, Nº DE ORDEM 1.537/08.

O DOUTOR MÁRCIO ROBERTO ALEXANDRE, MM. JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE AMERICANA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente ficam INTIMADOS que, pela r. sentença de fls. 4.747/4.751 dos autos 019.01.2008.014288-0/000000-000, nº de ordem 1.476/08, datada de 1º de agosto de 2012 foi aberta a falência das sociedades empresárias NTL TEXTIL LTDA (ATUAL DENOMINAÇÃO DE NELLITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA), CNPJ 59.372.664/00001-24

E MD8 TÊXITL LTDA, CNPJ 57.214.405/0001-40, nos seguintes termos: Vistos os autos em epígrafe, em conjunto. NTL TÊXITL LTDA. ingressou com pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL aos 12/08/2008, cujo processamento foi deferido por decisão proferida aos 20/08/2008 (fls. 381/382). MD8 TÊXITL LTDA., na condição de arrendatária do parque fabril da NTL TÊXITL LTDA., ao seu turno, nos autos sob nº 1537/2008, ingressou com pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL também aos 12/08/2008, cujo processamento foi deferido por decisão proferida aos 20/10/2008 (fls. 137/138 dos aludidos autos). Consigne-se que o plano de recuperação judicial apresentado abrangeu ambas as empresas acima referidas. Percorridos os regulares trâmites, foram designadas as competentes Assembléias Gerais de Credores para a mesma data e local, ambas realizadas em segunda convocação aos 17/04/2009 (fls. 1986/2006 do processo nº 1476/2008 e fls. 772/788 do processo nº 1537/2008). Por decisão proferida aos 23/04/2009 (fls. 2009/2013 dos autos do processo nº 1476/2008) foi concedida a recuperação judicial à empresa NTL TÊXITL LTDA., ao passo que por decisão proferida aos 24/04/2009 (fls. 794/795 dos autos do processo nº 1537/2008) foi concedida a recuperação judicial da empresa MD8 TÊXITL LTDA. Informado nos autos o descumprimento do plano de recuperação judicial aprovado na AGC por parte da NTL TÊXITL LTDA., e à luz da apresentação de um novo plano, o Juízo houve por bem determinar a convocação de nova AGC (fls. 2694 dos autos do processo nº 1476/2008), tendo o mesmo ocorrido em relação à empresa MD8 TÊXITL (fls. 1084 dos autos do processo nº 1537/2008). Percorridos os regulares trâmites, foram designadas as competentes Assembléias Gerais de Credores para a mesma data e local, ambas realizadas em segunda convocação aos 09/02/2010 (fls. 2900/2907 do processo nº 1476/2008 e fls. 1108/1115 do processo nº 1537/2008). Apresentado aditamento ao novo plano de recuperação judicial, foram designadas novas Assembléias Gerais de Credores para a mesma data e local, ambas realizadas em segunda convocação aos 26/10/2010 (fls. 3851/3877 do processo nº 1476/2008 e fls. 1306/1318 do processo nº 1537/2008), com retomada dos trabalhos aos 18/11/2010, salientando que em razão da fusão das listas de credores de ambas as empresas, deliberada no aludido ato, foi realizada AGN uma aos 18/11/2010), abrangendo ambas as recuperandas (fls. 3986/4024 dos autos do processo nº 1476/2008). Consigne-se que daí em diante, ambos os feitos passaram a tramitar exclusivamente no bojo dos autos do processo nº 1476/2008. Por decisão proferida aos 02/12/2010 (fls. 4026/4027 vº) foi concedida a recuperação judicial à empresa NTL TÊXITL LTDA., com determinação de seu traslado para os autos do processo nº 1537/2008. A fls. 4324/4326, o Administrador Judicial informou o descumprimento do plano de recuperação judicial aprovado e homologado, pleiteando a decretação da falência das recuperandas. A fls. 4463/4475, o sócio da recuperanda NTL TÊXITL LTDA., Sr. Pedro Bazanelli, asseverou que o Administrador Judicial vem interferindo negativamente nas negociações para os fins colimados na AGC. A fls. 4598/4600 sobreveio manifestação da recuperanda, no sentido de que está providenciando a vinda aos autos de propostas concretas de participação na retomada de suas atividades industriais, para o que precisa de concessão de prazo razoável. A fls. 4665/4741 o Administrador Judicial ratificou o pedido de decretação da bancarrota das recuperandas. Saliente-se que o representante do Ministério Público, instado a se manifestar, opinou no sentido da decretação da quebra das empresas. É O RELATÓRIO. DECIDO. Por primeiro, a alegação do sócio da recuperanda NTL, no sentido de que o Administrador Judicial estaria dificultando o cumprimento do plano, não se sustenta. Nada obsta aos eventuais interessados em injetar recursos para a retomada das atividades das empresas, que apresentassem suas propostas diretamente em Juízo; ademais, a irrisignação do sócio não se lastreia em elementos sensíveis e concretos. Ademais, é dever do Administrador Judicial posicionar os eventuais interessados, acerca da atual situação financeira das empresas, o que não se confunde com dificultar a formação de parcerias. Acrescento que até o momento, o Administrador Judicial continua digno da confiança do Juízo, não se vislumbrando a existência de motivos para sua destituição ou substituição. Quanto ao pedido deduzido pelas recuperandas, no sentido de lhes ser concedido maior prazo para a apresentação nos autos, de propostas concretas de participação na retomada de suas atividades industriais, é de se notar que o prazo para tanto foi fixado na soberana AGC, não se revelando razoável prorrogá-lo. Outrossim, não se pode olvidar que a recuperação judicial foi concedida no início do mês de dezembro de 2010, de modo que as recuperandas tiveram tempo mais do que suficiente para conseguir empresas parceiras. Ultrapassadas tais questões, "ex-vi" do disposto no artigo 73, inciso IV da Lei nº 11.101/2005, o juiz decretará a falência durante o processo de recuperação judicial, se a empresa recuperanda descumprir qualquer obrigação assumida no plano de recuperação judicial, na forma do § 1º do artigo 61 do referido diploma. E nos termos do mencionado artigo, proferida a decisão concessiva da recuperação judicial, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações vencidas no plano, que se vencerem até dois anos depois da concessão da benesse, sendo que durante o aludido período, o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano, acarretará a convalidação da recuperação em falência. Outrossim, consoante disposto no artigo 94, inciso III, alínea "g" da Lei nº 11.101/2005, será decretada a falência do devedor que deixa de cumprir, no prazo estabelecido, obrigação assumida no plano de recuperação judicial. Na hipótese dos autos, as recuperandas, além de não terem apresentado empresa parceira no prazo consignado na AGC, também não lograram êxito na venda do imóvel pelo preço previsto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. E tais fatos, por si sós, já seriam suficientes para a convalidação da recuperação judicial em falência. Mas ainda que não suficiente fosse, é de se notar que nem o principal princípio norteador do direito falimentar, qual seja, o da preservação da empresa, invocado pelo Juízo quando da autorização para a realização de novas AGCs e para conceder a recuperação judicial, pode, no momento, evitar o decreto de bancarrota, eis que consoante consignado pelo Administrador Judicial, as recuperandas estão com as atividades paralisadas há considerável interregno, não havendo, destarte, empresa a ser preservada. E que não se olvide que o passivo das empresas tão somente vem aumentando. Como se vê, ao par do descumprimento das obrigações assumidas na AGC, constata-se a absoluta inviabilidade de se insistir em uma recuperação judicial que há certo tempo já dá sinais de que não se concretizará, não se vislumbrando diante do panorama fático existente, que as recuperandas possam efetivamente retomar suas atividades. Nessa senda, solução outra não resta senão convocar a recuperação judicial em falência. Diante do exposto, forte no artigo 94, inciso III, alínea "g", c.c. artigo 61, § 1º e artigo 73, inciso IV, todos da Lei nº 11.101/2005, hoje, às 12:00 horas, CONVOLO EM FALÊNCIA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa NTL TÊXITL LTDA. (atual denominação de NELLITEX INDÚSTRIA TÊXITL LTDA.), inscrita no CNPJ sob nº 59.372.664/0001-24, estabelecida à Rodovia BR 158, Anel Viário Engenheiro Samhir Thomé, s/n, Km 277,8, Bairro Industrial, em Três Lagoas - MS, com três unidades filiais, sendo uma localizada no mesmo endereço supra, Km 278, e outras duas localizadas no Estado de São Paulo, município de Americana, à Avenida da Amizade, nº 402, Bairro Jardim Bazanelli e Avenida Iacanga, nº 51, Jardim Ipiranga, tendo como sócios atuais PEDRO BAZANELLI e CELINA DENADAI BAZANELLI, qualificados nos autos (vide fls. 32). Outrossim, hoje, às 12:00 horas, com fulcro nos mesmos dispositivos legais acima mencionados, CONVOLO EM FALÊNCIA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa MD8 TÊXITL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 57.214.405/0001-40, estabelecida à Rodovia BR 158, Anel Viário Engenheiro Samhir Thomé, s/n, Km 278, Bairro Industrial, em Três Lagoas - MS, com uma unidade filial localizada no Estado de São Paulo, município de Americana, à Rua do Metalúrgico, nº 235, Jardim Industrial Werner Plaas, tendo como sócios atuais LUIZ CARLOS BASTOS e SILVIA ELENA CIBIN, qualificados nos autos (vide fls. 25 dos autos do processo nº 1537/2008). Como corolário da convalidação da recuperação judicial em falência: Mantenho como administrador judicial (art. 99, inciso IX da LF), o Dr. ROLFF MILANI DE CARVALHO, com endereço profissional à Rua Mário Borin, nº 165, Chácara Urbana, em Jundiá - SP, para fins do art. 22, inciso III da LF, devendo: 1.1) ser intimado

pessoalmente, para que em quarenta e oito horas assinse o termo de compromisso, sob pena de substituição (arts. 33 e 34); 1.2) proceder à arrecadação dos bens e documentos (art. 110), se o caso, bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (art. 108 e 110), para a realização do ativo (art. 139 e 140), sendo que ficarão eles sob sua guarda e responsabilidade (art. 108, parágrafo único), podendo providenciar a lacração, para fins do art. 109, informando, ainda, ao juízo, quanto à viabilidade da continuidade das atividades da empresa (art. 99, XI); Fixo o termo legal (art. 99, II), nos 90 (noventa) dias anteriores ao primeiro protesto; Determino a apresentação pelos falidos, sócios de ambas as empresas (art. 99, III), no prazo de cinco dias, da relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, se esta já não se encontrar nos autos, sob pena de desobediência e de multa em valor até 20% sobre o valor da causa (CPC, art. 14, V e parágrafo único). 3.1) Sob a mesma pena, devem os falidos (sócios) cumprirem o disposto no art. 104, devendo a serventia designar data para a tomada de declarações, no prazo de vinte e quatro horas, intimando-se, também, para tanto, o administrador judicial e o Ministério Público; 3.2) Ficam advertidos os sócios, ainda, que para salvaguardar os interesses das partes envolvidas e verificando indício de crime previsto na Lei nº 11.101/05, poderão ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII). Fixo o prazo de quinze (15) dias para os credores apresentarem suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (art. 99, IV, e art. 7º, parágrafo 1º), a contar do edital, ao administrador judicial, atentando-se para aquelas já apresentadas. Determino, nos termos do art. 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções contra os falidos (empresas), ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 6º da mesma lei, ficando, suspensa, também, a prescrição. Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido, sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver), ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor se autorizada a continuação provisória das atividades (art. 99, VI). Determino a expedição de ofícios (art. 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas tanto do Estado de São Paulo, quanto do Estado de Mato Grosso do Sul (União, Estado e Município, Banco Central, DETRAN, etc), bem como à JUCESP e Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do art. 99, VIII, e 102. Expeça-se edital, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/05, intimando-se os sócios das falidas para a audiência a ser designada, bem como os credores para eventual habilitação de crédito. Nos termos do artigo 61, § 2º da Lei nº 11.101/2005, consigno que os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originariamente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial. Outrossim, consoante disposto no artigo 74 do mesmo diploma, os atos de administração, endividamento, oneração ou alienação praticados durante a recuperação judicial presumem-se válidos, desde que realizados na forma da lei. Intime-se o Ministério Público. P.R.I.C. Americana, 01 de agosto de 2012. MÁRCIO ROBERTO ALEXANDRE Juiz de Direito. TERMO LEGAL FIXADO em 27/02/2006. Pelas devedoras foram apresentadas as listas de credores a saber: LISTA DE CREDITORES DA NTL TEXTIL LTDA (ATUAL DENOMINAÇÃO DE NELLITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA) Processo Nº 019.01.2008.014288-0/000000-000, Nº DE ORDEM 1.476/08: EXTRACONCURSAL-TRABALHISTA: Walter De Jesus Pereira Leandro De Moraes - R\$ 11.764,07; EXTRACONCURSAL-PRIVILÉGIO GERAL: Marques Filho Advogados Associados - R\$ 132.000,00, J. R. Ossuna Advocacia S/C Ltda (R\$1.483.500,00), Dr. Rafael Giusti (R\$ 106.000,00), Erimar Adm. e Consult. de Empr. S/C Ltda (R\$ 730.000,00); EXTRACONCURSAL QUIROGRAFÁRIO: Millenium Sistemas Inds. Ltda - R\$ 29.184,00; Rodrigo Suzigan - R\$ 19.868,75; Elektro Eletricidade E Serviços S/A - R\$ 621.419,34; Amadeu Bazanelli - Aluguel - R\$ 629.717,00; Israel Bazanelli - Aluguel - R\$ 660.093,00. TRABALHISTAS: Abraão Da Silva Pereira - R\$ 8.029,60; Acir Luiz De Oliveira - R\$ 55.974,24; Adailson Fraga Mascarenhas - R\$ 9.713,48; Adailson Fraga Mascarenhas - R\$ 7.951,99; Adão Da Costa Aguiar - R\$ 26.887,81; Ademir Elias De Oliveira - R\$ 1.668,05; Alan David Barbaroto De Oliveira - R\$ 8.804,88; Alessandro Américo - R\$ 9.994,83; Alessandro Frank Alves De Amorin - R\$ 9.948,48; Altair Costa Carvalho - R\$ 59.619,08; André Aparecido Martins - R\$ 16.770,42; André De Araujo Ferreira - R\$ 13.937,32; André Gonçalves Teodoro - R\$ 9.061,05; André Luiz Pereira Lopes - R\$ 31.831,08; Andrea Cristina Rosalen Bortoletto - R\$ 20.740,98; Andrea Cristina Rosalen Bortoletto - R\$ 9.751,59; Ângela Aparecida Pereira - R\$ 6.312,59; Antonio Jose Martins - R\$ 13.893,16; Antonio Manuel Da Silva - R\$ 828,59; Antonio Pedro Dos Santos - R\$ 13.400,57; Aparecido Dias De Souza - R\$ 11.100,08; Aparecido Do Carmo Matiasse - R\$ 9.094,84; Aparecido Geraldo Felipe - R\$ 50.373,41; Ari Rodrigues Da Graça - R\$ 3.740,70; Assunção Maciel Filho - R\$ 5.344,48; Carlos Durval Maia Pereira - R\$ 21.638,63; Carlos Natal Da Silva - R\$ 60.631,41; Carlos Roberto Lopes - R\$ 17.686,56; Cássio Adriano Machado Cerqueira - R\$ 10.614,27; Celio Alves - R\$ 17.695,38; Celma Aparecida De Brito Matos Tenório - R\$ 4.461,88; Cicero Dos Santos Gomes - R\$ 448,25; Claudia De Araujo Da Silva - R\$ 0,00; Cláudia De Araújo Da Silva - R\$ 38.163,10; Claudinei Ronaldo De Aguiar - R\$ 9.791,09; Cleucimara Da Silva Souza - R\$ 2.495,53; Clinger Heude Coutinho Dos Santos - R\$ 18.129,94; Cristiane Da Silva Gomes - R\$ 12.711,89; Daniel Gomes Menezes - R\$ 552,81; Daniel Gomes Rodrigues - R\$ 3.122,49; Daniel Luiz Dos Santos - R\$ 14.519,56; Danilo Dos Santos Cruz - R\$ 972,21; Diones Alves Ferreira - R\$ 700,89; Edilson Ferreira - R\$ 45.032,96; Edilson Junqueira Da Silva - R\$ 940,22; Edilson Pereira Da Silva - R\$ 4.895,98; Edilson Sampaio - R\$ 11.288,87; Edinaldo Da Silva Barzon - R\$ 4.747,99; Edson Aparecido Cosme - R\$ 6.773,68; Edson Marciano De Oliveira - R\$ 3.538,10; Eduardo Gomes Rodrigues - R\$ 20.888,43; Edvaldo Da Silva Rodrigues - R\$ 856,56; Elaine Cristina Barros - R\$ 19.112,25; Elcio Guimarães Medeiros - R\$ 6.049,37; Eleandro Alves De Souza - R\$ 63.334,45; Elias Jose Bueno - R\$ 884,88; Elton Carlos Soares - R\$ 448,13; Emerson Borges - R\$ 12.517,33; Enderson Da Silva Querino - R\$ 6.089,04; Eva Da Costa Rodrigues - R\$ 2.314,41; Evaldilene Cácia De Paula Dias - R\$ 7.944,92; Evandro Lopes De Oliveira - R\$ 541,00; Everaldo Pereira Dos Santos - R\$ 10.765,01; Fabiano Pereira Gonsalves - R\$ 1.982,03; Fabiano Teixeira Donega - R\$ 191,77; Fábio Romildo Lucas França - R\$ 61.474,84; Fabrício Xavier - R\$ 11.021,65; Fauzer Ricardo Bastos Da Silva - R\$ 1.212,46; Fernando Bezerra De Lima - R\$ 20.951,78; Fernando Bezerra De Lima - R\$ 2.186,19; Fernando Duran Garcia - R\$ 47.449,21; Fernando Santana De Oliveira - R\$ 10,25; Flavio Dos Santos Oliveira - R\$ 1.628,30; Flávio Jesué De Souza - R\$ 6.499,63; Flavio Moraes Da Silva - R\$ 886,99; Flavio Queiroz Silveira Junior - R\$ 6.093,70; Flavio Scarabello - R\$ 2.039,13; Florivaldo Selebre - R\$ 40.903,78; Francisca Rocha - R\$ 12.025,03; Francismar Augusto Neves De Oliveira - R\$ 5.767,02; Gabriel De Freitas Machado - R\$ 1.722,48; Gerson Francisco De Souza - R\$ 12.824,45; Gislene Leite Da Silva - R\$ 199,03; Giuliano Christian De Oliveira Araujo - R\$ 51,41; Glauferson Anderson Mendes - R\$ 206,65; Helena Guassi - R\$ 1.970,64; Hélio Leonardo Filho - R\$ 46.279,92; Helivelton Araujo Da Silva - R\$ 9.755,85; Humberto Cezar Elias - R\$ 6.602,85; Ivaldo Rodrigues Leite - R\$ 6.908,39; Ivan Rodrigo Da Silva Mila - R\$ 5.565,11; Jaime Ramiro De Oliveira - R\$ 24.702,47; Jaime Ramiro De Oliveira - R\$ 37.871,04; Jair Francisco De Almeida - R\$ 10.118,52; Janaina Barbosa Batista - R\$ 11.291,54; Janaina Barbosa Batista - R\$ 9.496,88; Jeferson Salviano De Oliveira - R\$ 10.182,93; Jefferson Dos Santos Silva - R\$ 14.154,12; Jefferson Ferreira Da Silva - R\$ 203,71; Jefferson Muniz Da Silva - R\$ 2,09; João Batista Ferreira De Oliveira - R\$ 5.869,37; João Batista Ferreira De Oliveira - R\$ 9.691,32; Joao Carlos Savazzi - R\$ 35.973,46; João Marques Paulo - R\$ 58.636,76; João Rubem Botelho - R\$ 4.057,17; João Rubem Botelho - R\$ 6.521,51; João Rubens Botelho - R\$ 8.590,07; João Wilson Vacari - R\$ 224,58; Jonas Carlos Figueiredo De Abreu - R\$ 16.138,90; Jonas Carlos Figueiredo De Abreu - R\$ 16.488,18; José Alves De Souza - R\$ 15.764,82; José Aparecido Da Costa - R\$ 6.902,69; José Aparecido Da Silva - R\$ 1.671,45; Jose Borges Junior - R\$ 1.611,44; Jose Carlos Barbosa Ferreira - R\$ 1.511,28; Jose Carlos Camargo - R\$ 82.517,90; Jose Carlos Martins Teixeira - R\$ 4.101,02; José Da Silva Ribeiro - R\$ 41.450,12; José Da Silva Ribeiro - R\$ 29.680,22; Jose Jeferson

Sacoman - R\$ 8.297,51; José Pedro Filho - R\$ 9.235,17; Jose Raimundo Gomes Dos Santos - R\$ 2.171,99; Jose Roberto R Dos Santos - R\$ 207,71; Josemar Batista - R\$ 2.052,18; Josemar Batista - R\$ 16.048,46; Josué Américo - R\$ 9.326,17; Josué Américo - R\$ 4.629,11; Josué Rodrigues Dos Santos - R\$ 34.208,50; Josué Rodrigues Dos Santos - R\$ 13.330,81; Juliano Da Silva Luiz - R\$ 4.822,33; Juliano Dourado Prado - R\$ 105,71; Julio Aparecido Nascimento - R\$ 4.019,36; Juscelino Da Costa Tenório - R\$ 13.659,46; Kleber Machado Nogueira - R\$ 92,71; Kleison Ramos Carvalho - R\$ 351,76; Lauro Bernardino De Almeida - R\$ 10.035,32; Leandro Barboza De Alencar - R\$ 14.126,55; Leandro Da Silva Ribeiro - R\$ 960,99; Leandro De Freitas Sartorelli - R\$ 6.913,17; Leandro Rodrigues De Almeida - R\$ 27.287,88; Leonardo Sávio - R\$ 34.906,78; Liliane Caetano Marcon - R\$ 21.792,85; Lino Queiroz Lima - R\$ 921,75; Lucas Candido Da Silva - R\$ 5.599,03; Lucas Marçal De Souza - R\$ 81,77; Lucas Vinicius Dos Santos - R\$ 2.211,27; Luciano Roberto Dos Santos Silva - R\$ 9.883,58; Lucimar De Rezende Da Silva - R\$ 26.684,60; Lucio Flavio Araujo Ataíde - R\$ 4.372,13; Luiz Carlos Bastos - R\$ 16.361,17; Luiz Carlos Bastos - R\$ 476.685,39; Luiz Fabiano De S. Domingues - R\$ 12.900,11; Luiz Fernando Ferreira Dos Santos - R\$ 3.544,63; Luiz Otavio Costa Martins - R\$ 246,64; Manoel Pereira Dos Santos Neto - R\$ 872,04; Marcelo Aparecido Dos Santos - R\$ 1.305,03; Marcelo Da Silva - R\$ 1.345,77; Marcelo Niz - R\$ 207,82; Marcelo Ricardo Domingues - R\$ 5.997,87; Márcia Cristina Farias - R\$ 8.722,57; Marcio Estevão De Souza Duarte - R\$ 236,34; Márcio Gomes Bernardes - R\$ 14.080,57; Márcio José Cardoso - R\$ 7.667,19; Marcio Rodrigues Mariz - R\$ 1.032,13; Marcos Eduardo Barbosa - R\$ 1.171,86; Marcos Paulo Perna - R\$ 8.739,88; Maria Emilia Beraldo - R\$ 4.611,39; Maria Lucia Da Silva Souza - R\$ 6.631,03; Mario Álvares Dias - R\$ 291,94; Mário Aparecido De Souza - R\$ 6.543,16; Mario Sergio Neves Ribeiro - R\$ 10.669,89; Matheus De Lamare Da Silva - R\$ 267,12; Maura Rodrigues Da Silva - R\$ 894,09; Mauro Da Conceição - R\$ 11.781,39; Meire De Oliveira Matas - R\$ 6.306,69; Michael Frank Azambuja Queiroz - R\$ 3.766,85; Michele Cristina Geraldo - R\$ 22.200,63; Milton Bernardes De Oliveira - R\$ 8.538,53; Murilo Rossi Maxxi - R\$ 8.840,39; Nelson Favaro - R\$ 60.077,23; Nelvair Batista Barbosa - R\$ 11.294,78; Nilson Martins Viana - R\$ 653,43; Nilton Fernando De Lima - R\$ 2.478,22; Olavo Barbosa Correia - R\$ 12.960,25; Paulo Henrique Ferreira Dos Santos - R\$ 1.207,97; Paulo Jose Alcasio - R\$ 7.599,25; Paulo Rogerio Correa - R\$ 568,18; Paulo Sergio Dos Santos - R\$ 21.893,44; Pedro Roca Ferreira - R\$ 28.411,57; Pedro Roca Ferreira - R\$ 1.373,15; Rafael Alvarenga Andrade - R\$ 678,90; Regiane Dutra Campos - R\$ 378,35; Reginaldo Pessoa Dos Santos - R\$ 1.417,70; Renata Costa Pataro - R\$ 24.422,37; Renato Pereira Da Silva - R\$ 12.312,58; Richard Moreira Hernandez - R\$ 2.191,14; Roberto Jose Da Silva - R\$ 0,00; Roberto José Da Silva - R\$ 5.572,28; Roberto Silva Jardim - R\$ 12,43; Robson Da Silva De Lima - R\$ 289,90; Robson De Souza Batista - R\$ 9.134,62; Robson Miguel Da Silva - R\$ 2.078,05; Rodrigo De Souza Jurado - R\$ 4.746,89; Ronne Clay De Oliveira - R\$ 1.936,69; Roseliton Barbosa De Souza - R\$ 57,60; Rosemeire Claudia Brarantin - R\$ 17.970,87; Rubens Rodrigues Dos Santos Junior - R\$ 3.853,35; Samuel Taramelli De Mello - R\$ 32.359,30; Samuel Taramelli De Mello - R\$ 27.453,76; Sandra Coutinho Dos Santos - R\$ 13.531,67; Sandra Regina Dos Santos Furian - R\$ 29.706,25; Sandra Regis Da Silva Feliciani Gonzalez - R\$ 4.662,31; Sandro Claudino Dias - R\$ 15.263,99; Sidney Luiz Pereira - R\$ 18.177,73; Silvano Pereira Batista - R\$ 13.286,62; Silvia Elena Cibin - R\$ 6.975,96; Silvia Elena Cibin - R\$ 476.685,39; Simião Pereira Da Silva - R\$ 55.753,40; Thiago Ferreira Rego - R\$ 90,17; Tiago De Souza Amado - R\$ 543,68; Uelinton Albuquerque Da Silva - R\$ 6.205,05; Valdeci Da Silva Medeiro - R\$ 9.450,87; Valdeir Queiroz Oliveira - R\$ 2.354,96; Valdeir Tavares Lima - R\$ 12.319,02; Valdeir Tavares Lima - R\$ 5.024,79; Valdivino Ap Duarte - R\$ 9.916,66; Valtencir Correa - R\$ 8.582,51; Wagner Faria De Oliveira - R\$ 4.890,10; Wanderlei Gabriel - R\$ 25.489,52; Weberson Batista - R\$ 6.828,94; Wellington Reis Dos Santos - R\$ 16.217,44; Willian Dos Santos Barbosa - R\$ 1.874,41. GARANTIA REAL: Banco Do Brasil - R\$ 1.302.317,54; Banco Do Brasil - R\$ 13.790.361,88. PRIVILÉGIO GERAL: Jamile Abdel Latif (João Batista Ferreira De Oliveira) - R\$ 1.453,70; João Rubem Botelho - R\$ 9.352,97; Sindicato Dos Mestres E Contramestres Do Estado De São Paulo - R\$ 6.217,52; Luiz Carlos Areco (Ref. Honorários Adv) - R\$ 9.518,72. QUIROGRAFÁRIOS: 2 Irmãos Produtos De Petróleo Ltda - R\$ 40.349,63; 2º Tabelião De Notas E Anexo De - R\$ 449,83; A Executiva Prestacao De Servic - R\$ 1.518,30; Abit-Assoc. Bras. Ind. Textil C - R\$ 26.531,61; Abrantes E Pacheco Com. E Repre - R\$ 21.828,69; Acaf Eletronica Industrial Ltda - R\$ 2.509,47; Adriana Keiko W. Corniani-Me/Ms - R\$ 24,54; Akme Comercial Ltda - R\$ 679,11; Alcamp Comercial Ltda - R\$ 6.144,32; Aldair Pinheiro De Freitas - Me - R\$ 5.385,50; Alfa Com. De Mat. Para Escritor - R\$ 234,94; Alliance Transportes E Logistic - R\$ 94,02; America Acessórios Industriais - R\$ 491,21; Amex Americana Extintores Eq.Se - R\$ 794,80; Antex Ltda - R\$ 386,05; Araujo E Castro Serv.Cont.E Emp - R\$ 43,24; Areias Tres Lagoas Ltda - Porto - R\$ 101,76; Armazinhos Larose Ltda - R\$ 216,01; Assist Telefônica S.A - R\$ 25.209,90; Assoc.De Amparo Menor Carente A - R\$ 462,76; Associação Coml. E Indl. De Tre - R\$ 701,39; Ativa Automação Ltda - R\$ 3.263,81; Atlanta Rolamentos Ltda - R\$ 146,20; Auto Posto Sao Luiz Ltda. - R\$ 5.536,45; Banco Abn Amro Real (Antigo Banco Sudameris) - R\$ 152.398,74; Banco Do Brasil - R\$ 177.955,47; Banco Fibra - R\$ 3.339.956,13; Banco Rendimento S/A - R\$ 434.087,61; Basf S.A - R\$ 1.058.995,84; Bell Sono Colchões Ltda - R\$ 4.303,38; Biripel Embalagens Ltda - R\$ 1.486,65; Bmf-Belgo Mineira Fom.Merct.Ltd - R\$ 348.714,60; Brasil Telecom S.A. - Telems - R\$ 29.705,12; Brickell Fomento Mercantil - R\$ 199.572,16; Caixa Econômica Federal - R\$ 28,39; Camara Com. De Energia Elétrica - R\$ 742,31; Carbinox Comercial Ltda - R\$ 180,81; Centro De Gestão De Meios De Pg - R\$ 240,94; Chemlub Produos Químicos Ltda - R\$ 3.330,71; Chenilmax Ind. E Comercio De Fi - R\$ 4.872,87; Cht Brasil Química Ltda. - R\$ 103.400,86; Cia De Gás Do Estado Do Mato Gr - R\$ 577.148,78; Ciesp - Centro Das Inds.Do Est. - R\$ 1.133,22; Clariant S.A. - R\$ 1.488.884,17; Cocamar - Cooperat. Cafeic. Agr - R\$ 107.050,29; Cofaco - Fabricadora De Correia - R\$ 1.001,33; Comelatto Roncato & Cia Ltda. - R\$ 9.205,88; Comercial São Avilo Ltda - R\$ 84,65; Comercial Textil Jaguar Ltda - R\$ 15.001,93; Comercio De Produtos Químicos R - R\$ 2.188,54; Conal Avionics - Eletronica De - R\$ 4.430,82; Condugraf Comercio E Manufatura - R\$ 12.496,88; Cooperativa Nova Esperança - R\$ 214.730,07; Coranil Especialidades Em Acab. - R\$ 425,75; Correias Americana Ltda. - R\$ 3.213,50; Cpfl - R\$ 204.898,92; Crw Corantes Ltda - R\$ 143.580,74; D Gomes Representações Ltda - R\$ 366,32; D.Dalla Pria & Cia Ltda - R\$ 473,05; D.F.M Industria Química Ltda - R\$ 2.528,33; Decio Carvalho Asses. Docum. Lt - R\$ 2.838,32; Delice Alimentação Para Coletiv - R\$ 21.104,99; Despachante Brasil S/C Ltda. - R\$ 1.011,87; Dibraros Comercio E Representac - R\$ 2.376,36; Dimas De Melo Pimenta Sis.De Po - R\$ 298,24; Dinâmica Oeste Veiculo Ltda - R\$ 780,26; Eletro Jupia Ltda - R\$ 6.763,01; Eletro Painel Com. De Materiais - R\$ 834,12; Eletrônica Americana Ltda - R\$ 51,59; Embalagem Auxiliar Ltda - R\$ 4.907,29; Embratel - Empresa Bras. De Tel - R\$ 33.947,26; Empmaq Empilhadeiras Pecas E Se - R\$ 2.834,78; Empresa Brasileira De Telecomunicações S/A - R\$ 34.538,07; Empresa De San.De Mato Grosso D - R\$ 1.142,93; Energy & Automation Ltda - R\$ 2.674,25; Enermax Eng. Com. E Servicos Lt - R\$ 16.176,57; Equifax Do Brasil Ltda - R\$ 657,77; Expoara-Pavilhao De Expositivos - R\$ 400,15; Expresso Maringa Transportes Lt - R\$ 129,77; Expresso Mercurio S/A - R\$ 321,41; Fernandes & Oliveira - R\$ 2.924,02; Fiacao Alpina Ltda - R\$ 318.020,65; Fiacao Itabaiana Ltda - R\$ 13.294,57; Filtri Ind.Com.Ltda - R\$ 11.829,37; Flavio Garcia Pereira & Cia Ltd - R\$ 32.642,82; Florinda Conservan Gava - Me - R\$ 1.168,48; Forticks Informática Ltda - R\$ 483,66; Gao - Grafica A Opcao Ltda. - R\$ 2.326,93; Germanica -Comercial Germanica - R\$ 596,74; Getulio Gonçalves Da Rocha - R\$ 580,52; Giamminola Do Brasil Ltda. - R\$ 3.391,40; Gilberto Amorim Da Silva. - R\$ 3.890,29; Global Taxi Aereo Ltda - R\$ 5.480,01; H.R. Com. E Serv. Ltda. Ag. Cor - R\$ 5.067,94; Hicotex Industria Têxtil Ltda - R\$ 1.013.342,41; Hirsas Ilha Serviços De Cal.E Re - R\$ 6.715,24; If Saúde Ltda. - R\$ 20.037,29; Ind. Com. Tab. Ipiranga Ltda - R\$ 8.063,48; Ind. De Maquinas E Aparelhos Ma - R\$ 7.351,38; Industrias Químicas Taubaté S.A - R\$ 465.818,48; Infocal Computadores Ltda - Me - R\$ 1.283,22; Inmetro - R\$ 3.127,23; Iob Informações

Objetivas Publi - R\$ 1.847,60; Ipiranga Petroquímica S.A. - R\$ 13.670.414,14; Irmandade De Misericórdia De Am - R\$ 5.034,32; Irmãos Muniz Ltda. - R\$ 298,13; Isenco & Barreto Ltda - R\$ 21.631,89; Itautec.Com Serviços S.A. - R\$ 295,08; J.A Da Silva Transportes Me - R\$ 8.316,00; J.P.A Com. Vedações Equipamento - R\$ 3.211,11; Jose Marcos Tognetti - R\$ 46.215,77; Jr Barbosa & Cia Ltda - R\$ 12.355,41; Jucenia Soares De Carvalho - R\$ 698,76; K E S Representações Ltda - R\$ 2.557,85; Karl Mayer Maquinas Texteis Ltd - R\$ 32.306,01; Kluber Lubrication L.Especiais - R\$ 16.536,58; Lambra Prods Quim Aux - R\$ 320.540,45; Lbbw-Landesbank Baden-Wurtemberg - R\$ 11.188.639,75; Leide R. P. Da Silva Drograria M - R\$ 1.401,86; Leitaria Nova Odessa Ltda -Epp - R\$ 1.024,49; Leme Rebobinamento De Motores - R\$ 2.349,48; Leme Rebobinamentos De Motores - R\$ 16.633,89; Leonel Cerchiari - R\$ 538,82; Lima Junior Advogados E Consult - R\$ 163.505,82; Linhasita- Indust. De Linhas P/ - R\$ 1.607,81; Lopes Transportes E Logística Ind. E Com. Ltda Epp, Atual Denominação De Translopes Transportes Rodoviar - R\$ 1.600,90; Luciano Rodrigo Da Silva Decora - R\$ 5.299,55; Luciene Aparecida Camilo - R\$ 72,33; Luiz Seabra E Cia Ltda - R\$ 253,14; M. & C. Monitoramento Intelig. - R\$ 796,92; Macea Ceramica Técnica Ltda. - R\$ 2.509,62; Macroplast Ind. E Com. De Plast - R\$ 36.097,46; Malavazi - Vedações Industriais - R\$ 1.812,09; Manchester Chemical Prod. Quimi - R\$ 83.189,07; Manduri-Dist. De Produtos Alim - R\$ 365,55; Maria Madalen Quintino - R\$ 17.071,22; Maria Sonia Silveira Muniz - R\$ 461,39; Maria Suzana Siqueira Gonçalves - R\$ 6.804,54; Marlene Fátima Da Silva Me - R\$ 291,38; Marlim Azul Com. De Petróleo Derivados Ltda - R\$ 3.177,19; Master Avgas Ltda - R\$ 354,32; Max Toldos Ltda Me - R\$ 1.389,12; Mca Economy - Consultoria & Inv - R\$ 8.396,70; Mct Transp. Rodov. Ltda Mtz - R\$ 1.080,76; Melutex Representações E Comerc - R\$ 1.127,56; Meta Informática Ltda. - R\$ 103,64; Meta Materiais Eletricos Ltda. - R\$ 2.149,13; Mgc Locadora De Mao De Obra Efe - R\$ 64.062,13; Milton Akira Otino - R\$ 101,44; Mks Transportes Especiais Ltda. - R\$ 3.161,34; Moraes Fechine Representacoes L - R\$ 6.266,73; Moreno Perfilados E Ferros Ltda - R\$ 369,19; Motoya Motor'S Ltda Yamaha - R\$ 89,45; Mppf Representacoes S/C. Ltda. - R\$ 5.445,66; Nely M.O. Da Silva Confeccoes M - R\$ 681,44; Neuza Rodrigues Teixeira - R\$ 6.352,27; Nilsa Lino Ferreira - Me - R\$ 853,05; Nm Industria Têxtil Ltda Me - R\$ 44.386,93; Norfil S.A. - Industria Textil - R\$ 0,00; Nortel Eletricidade Ltda - R\$ 142,53; Nova Uniao Transp R C Ltda - R\$ 210,29; Odivaldo Camilo Da Silva-Me - R\$ 184,52; Ondec Org Nacion De Desenv Empr - R\$ 278,32; Osmar Alcione Da Silva-Me - R\$ 279,33; Paiom Planej. E Asses. Em Inf. - R\$ 5.938,12; Park Avenida Posto De Serviços Ltda - R\$ 14.614,26; Paulo Sergio Viel Rissato -Epp - R\$ 10.205,06; Pedalando Ciclo Pecas Ltda - R\$ 237,22; Petroflex Ind. E Com. S/A - R\$ 1.237.423,15; Plastil Embalagens Ltda - R\$ 5.813,48; Plastivani Emb. Plasticas Conf. - R\$ 10.984,58; Pluma Hotel Cidade Ltda - R\$ 200,99; Polibrasil Resinas S/A - R\$ 1.731.225,10; Polifer Ind. E Com. De Materiai - R\$ 38.881,38; Provale Industria E Comércio S/A - R\$ 2.872,39; Quattor Petroquímica S/A - R\$ 0,00; Quimeletrro Industria E Comercio - R\$ 17.359,00; Quixada Ind. E Com. De Colchoes - R\$ 5.323,16; R.C.T Com. E Prest. De Serv. Em - R\$ 4.193,78; Radan Mecanica Industrial Ltda - R\$ 1.899,67; Real Especialidades Texteis Ltd - R\$ 3.642,70; Recarprint Comercial Ltda - Ep - R\$ 3.862,32; Reconsul Repres.Com.E Consultor - R\$ 284,49; Rede De Supermercados Passarell - R\$ 45.305,74; Rede Droga 30 Ltda . - R\$ 2.211,67; Resinac Polímeros Ltda - R\$ 173.133,29; Ricardo Cecchino Respel-Me - R\$ 2.515,72; Ricom Comercio De Peças E Serviços - R\$ 6.790,84; Ringcone-Rdo Maquinas E Equipam - R\$ 6.236,16; Sancris Linhas E Fios Ltda - R\$ 4.384,69; Santo Expedito De Itatinga C. E Serv -R\$ 169.713,53; São Dimas Maquinas Ltda. - R\$ 210,41; Sapco Handelsgesellschaft M.B.H - R\$ 1.735.475,15; Selpack Industria E Comercio De - R\$ 48.169,20; Senap Comercial Ltda - R\$ 4.342,36; Sensores Eletrônicos Instrutech - R\$ 385,69; Serasa S.A - R\$ 873,10; Servcom - Com. E Servs. De Emp - R\$ 1.766,00; Shell Brasil S.A. - R\$ 27.647,82; Siderquimica Ind. E Com. De Pro - R\$ 11.685,11; Sifra Fomento Comercial S/A - R\$ 173.969,81; Sindicato Das Ind. Do Vestuário - R\$ 78.231,01; Sinterama Do Brasil Ltda - R\$ 286.493,56; Soc Benef Do Hospital N S Auxil - R\$ 66.043,06; Softprint Ind. E Comercio De Et - R\$ 352,43; Sommax Etiketetas Autoadesivas Lt - R\$ 3.514,44; Staubli Lyon - R\$ 2.073.428,75; Stec & Cia Ltda - R\$ 1.462,15; Suely Ulian Alves - R\$ 452,11; Supermercados Nova Estrela Ltda - R\$ 7.996,39; Suzano Petroquímica S/A - R\$ 6.137.979,90; T.M.C Entregas Rápidas Ltda-Me - R\$ 178,80; Target Ind. Química Ltda - R\$ 49.387,01; Techno Com. Manu. De Mot. Eletr - R\$ 2.275,04; Tecnoflash Ltda - R\$ 12.843,66; Telecomunicações De São Paulo S.A. - Telesp - R\$ 46.101,63; Telefônica Telecom. De São Paul - R\$ 7.141,04; Tema Tecnologia Em Meio Ambient - R\$ 757,57; Teófilo Pinto Moreira - R\$ 481,39; Testa & Pires Ltda - (Droga 30 - R\$ 13.589,29; Tim Celular S.A. - R\$ 25.491,90; Tok Take Alimentação Ltda - R\$ 556,06; Torres Advogados E Consultores - R\$ 13.651,36; Totvs S. A - R\$ 3.876,68; Torres Advogados E Consultores - R\$ 25.128,77; Totvs S. A - R\$ 2.465,86; Toy & Kid'S Eventos Ltda-Me - R\$ 4.748,25; Transportadora Conde Ltda - R\$ 3.815,29; Triac - Hidráulica Elétrica Fe - R\$ 5.546,97; Trinox Industria E Comercio Ltd - R\$ 18.125,59; Trop Companhia De Comercio Exte - R\$ 140.674,80; Tubo - Tec Industrial Ltda - R\$ 38.354,28; U.P. Expresso Transportes Ltda - R\$ 23.291,31; Ubiratan Cardoso Nascimento (Me - R\$ 2.047,67; Ulian Art Textil Ltda. Me - R\$ 25.776,90; Unicom - Americana Telecomunica - R\$ 2.069,70; Uniferro Imp. Exp. E Representa - R\$ 9.717,71; Unifi Do Brasil Ltda. - R\$ 5.476.842,30; Unimed De Três Lagoas - Coop. T - R\$ 86.861,09; Usinagem Nadai Ltda - R\$ 965,40; Valdomiro Nogueira De Souza - R\$ 54,30; Vanderlei Representações E Com. - R\$ 1.936,07; Viale Com. De Resíduos E Sucata - R\$ 6.107,60; Vivax S/A - R\$ 2.429,94; Vulkactive Ltda - Me - - R\$ 26.177,83; Walfredo Benardi- Manut. E Mont - R\$ 4.667,62; Wilson Ferreira De Medeiros - R\$ 154,38; Zanini Auditoria Fisco Contábil - R\$ 5.187,16; Zenith Maia Vasconcellos Filho - R\$ 1.790,83; Zfac - Coml.Ltda - Fom. E Acord - R\$ 994.150,47; Zouil Textil Com. De Maq. E Ace - R\$ 8.028,52. VALOR TOTAL DOS CREDORES: R\$ 81.118.242,28, consolidado na data da falência. LISTA DE CREDORES DA MD8 TÊXITL LTDA Processo Nº 019.01.2008.015162-8/000000-000, Nº DE ORDEM 1.537/08. TRABALHISTA: Prícila Gomes - R\$ 73.860,01; Celma Ap. de Brito Matos Tenorio - R\$ 4.461,88; Daniele Bassi - R\$ 11.402,47; Danielle Cristina Amancio - R\$ 1.983,47; Erika Cristina Morelli Cumini - R\$ 2.586,55; Fabia Cristina da Silva - R\$ 2.169,34; Izais Neves Bittencourt - R\$ 6.249,80; Laura Kubalak - R\$ 29.284,99; Lidia Barbosa - R\$ 4.258,28; Luciana Hang Garcia Bueno - R\$ 25.193,21; Luis de Azevedo Alvim - R\$ 2.873,99; Luzia Tomaz Pires - R\$ 8.069,25; Michele Cristina Geraldo - R\$ 2.130,24; Patricia de Carla Marcorio - R\$ 210,03; Rafael Zappia - R\$ 15.264,76; Rodrigo Amato Biondi - R\$ 15.670,79; Rosemary Dias - R\$ 3.535,53; Sandra Regina dos Santos Furian - R\$ 4.125,94. QUIROGRAFÁRIOS: Aerotrans Logística E Transport Total - R\$ 976,18; Ailton Braz Salazar Arac.-Me Total - R\$ 2.206,12; Albuquerque & Filho Ltda Me Total - R\$ 1.762,35; Alfa Com De Materiais Para Escr Total - R\$ 4.448,60; Almerindo Izabel Viana Total - R\$ 364,72; Andrade Maquinas Ltda Total - R\$ 1.932,54; Aparício De Lima Rufato Me Total - R\$ 2.776,35; Apice Sistemas De Energia Ltda Total - R\$ 714,66; Areias Tres Lagoas Ltda - Porto Total - R\$ 188,74; Assist Telefônica S.A Total - R\$ 23.202,35; Auto Posto São Luiz Ltda. Total - R\$ 1.244,94; Bechir Milayah Americana - Me Total - R\$ 277,55; Bergonsi & Cia Ltda Me Total - R\$ 6.784,87; Biripel Embalagens Ltda Total - R\$ 1.852,20; Bs Moveis E Eletrodomésticos Lt Total - R\$ 1.110,06; Canadá Refrigeração Ltda Total - R\$ 4.771,28; Casa De Baterias Sao Luiz Ltda. Total - R\$ 557,86; Centro Oeste Com.Lubrificante L Total - R\$ 680,88; China'S Fios Total - R\$ 1.820,48; Clarice Dos Santos Barros Me Total - R\$ 138,33; Coloman Comercial Ltda Total - R\$ 336,96; Comelatto Roncato & Cia Ltda. Total - R\$ 786,63; Comercial Sao Paulo Ltda Total - R\$ 10,46; Copasul - Cooperativa Agricola Total - R\$ 19.404,08; Copax Tratamento De Superficie Total - R\$ 3.484,77; Copy Life - Maquinas E Servicos Total - R\$ 363,18; Correias Americana Ltda. Total - R\$ 664,03; Correio Popular S/A Total - R\$ 602,36; Coselli Indl E Com De Alimentos Total - R\$ 18.799,65; Dark Comercio De Ferram E Auto Total - R\$ 1.006,87; Delice Alimentacao Para Coletiv Total - R\$ 17.079,56; Dibarros Com E Repres Ltda Total - R\$ 961,48; Dkbrasil Prod. Culturais E Arti Total - R\$ 28.439,63; Domingos Tasinazzo Total - R\$ 1.123,34; Droga 30 Ltda . Total - R\$ 108,57; E. Alvarenga Com E

Representaco Total - R\$ 23.152,96; Elcio Da Silva Zuque Me Total - R\$ 1.043,85; Elektro Eletricidade E Serviços Total - R\$ 731.317,56; Eletro Jupia Ltda Total - R\$ 2.161,78; Eletrônica Americana Ltda. Total - R\$ 135,93; Empresa Editora O Liberal Ltda Total - R\$ 200,36; Emz Química Ltda Total - R\$ 7.821,47; Expresso Maringa Transportes Lt Total - R\$ 628,96; Extintec Extintores Ltda Total - R\$ 131,53; F.B.I.I. Universal Sistema Elet Total - R\$ 558,09; Ferragens Tres Lagoas Ltda Total - R\$ 1.012,87; Fiedler Automação Industrial Lt Total - R\$ 2.733,67; Financial - Construtora Indl Lt Total - R\$ 8.002,66; Freitas & Labegalini Ltda Total - R\$ 16.905,81; Fss Representações Ltda Total - R\$ 28.558,24; Fuchs Do Brasil S/A Total - R\$ 4.007,88; Futura Brasil Transporte E Ogis Total - R\$ 1.770,87; G. Batista De Almeida Total - R\$ 2.749,02; G4 Participações Ltda Total - R\$ 4.272.544,47; Gilson Rodrigues De Almeida Me Total - R\$ 1.316,16; Hb Revistas Técnicas Internacio Total - R\$ 8.198,46; Heat Heizen Resist Elétrica Ltd Total - R\$ 707,56; Hicotex Industria Têxtil Ltda Total - R\$ 385.143,82; High-End Com.De Equip.Eletron.E Total - R\$ 12.533,63; Higor Henrique Pierini - Me Total - R\$ 243,33; Hotel Ot Ltda Total - R\$ 818,44; Hr Comercio E Serviços Ltda Total - R\$ 112,60; Ildevan Rodrigues Da Silva Total - R\$ 1.065,96; Inagua Distrib De Águas Minerai Total - R\$ 81,66; Infocall Computadores Ltda Me Total - R\$ 711,09; Informanet Editor De Public Per Total - R\$ 1.194,16; Integrated Brains Cons. Empresa Total - R\$ 343.737,85; Iraci Heberle Churrascaria - M Total - R\$ 5.389,17; Irmãos Podolski Asses. E Partic Total - R\$ 58.388,51; J.A Da Silva Transportes Me Total - R\$ 34.994,21; J.R Barbosa & Cia Ltda Total - R\$ 3.708,71; Jat Produtos De Higiene E Limpe Total - R\$ 202,41; Jm Santana & Ramos De Oliveira Ltda Total - R\$ 4.761,07; Jose Carlos Gomes De Lima & Cia Total - R\$ 1.442,10; Jose Eustaquio Dias Rosa Total - R\$ 18.650,50; Karla Transportes Ltda - Me Total - R\$ 6.688,26; Kluber Lubrication L.Especiais Total - R\$ 16.219,42; Lagoa Da Prata Pesk & Lazer Ltd Total - R\$ 707,54; Lambra - Produtos Químicos Auxi Total - R\$ 21.867,98; Liberdade Com. De Mat. Para Des Total - R\$ 1.344,38; Libra Distrib. De Lubrificantes Total - R\$ 284,29; Lopes Transportes Logística Ind Total - R\$ 1.915,85; Luiz Seabro E Cia Ltda Total - R\$ 2.040,81; M N Representações Comerciais L Total - R\$ 27.172,41; M. R. Mello Restaurante Total - R\$ 11.837,71; Macroplast Ind. E Com. De Plast Total - R\$ 42.775,77; Magazine Luiza Sa Total - R\$ 1.369,05; Manduri Distrib De Prod Alimen Total - R\$ 302,26; Marcos Ribeiro & Cia Ltda Epp Total - R\$ 3.100,28; Mario Carvalho Representacoes L Total - R\$ 35.636,01; Meta Informática Ltda. Total - R\$ 6.376,01; Mineração São Judas Ltda Total - R\$ 15.060,30; Moretti & Leite Ltda Total - R\$ 387,61; Multi-Nox Equip P/ Restaurantes Total - R\$ 26.664,59; Muniz Materiais Para Construção Total - R\$ 6.982,36; Nilton Antonio Pires Junior Total - R\$ 2.767,20; Ntl Têxtil Ltda Total - R\$ 9.260.762,21; Nunes E Nunes Equipam. De Infor Total - R\$ 191,66; Nutrin Sistemas De Alimetacao L Total - R\$ 92.102,08; Passador & Cia Ltda Total - R\$ 1.242,85; Pereira Neto Representações Ltd Total - R\$ 5.177,10; Pluma Hotel Cidade Ltda Total - R\$ 1.996,29; Ponta Da Pedra Representações T Total - R\$ 48.422,10; Posto De Petróleo N.Sra.De Fati Total - R\$ 1.063,78; R F Transportes Ltda Total - R\$ 457,12; R Ferreira Da Silva Barbosa Seg Total - R\$ 608,05; R M Siqueira De Godoi Transport Total - R\$ 1.442,68; R.A.Faria - Assessoria Empresar Total - R\$ 16.911,21; R.E De Sousa - Me Total - R\$ 6.113,36; Real Palace Hotel Ltda Me Total - R\$ 12.545,30; Recarprint Comercial Ltda - Ep Total - R\$ 3.755,54; Reconsul Represent Com. E Consu Total - R\$ 16.127,75; Refil Cartuchos Três Lagoas Ltd Total - R\$ 643,89; Resinac Polímeros Ltda Total - R\$ 66,87; Ricardo Cecchino Respel Me Total - R\$ 1.653,33; Rimoli & Cia Ltda Total - R\$ 4.633,28; Rkm Maquinas Ltda. Total - R\$ 66,60; Rocha Servicos Hoteleiros Ltda Total - R\$ 526,50; Rodonaves Transportes E Enc Ltd Total - R\$ 155,14; Rogerio Patricio Da Silva Total - R\$ 1.933,70; Rosemeire Torres De Lima Me Total - R\$ 632,52; Sab Frezarin Tubotextil Total - R\$ 109,70; Sandro Lorencetti Me Total - R\$ 1.065,48; Sao Lucas Saude S/A Total - R\$ 1.414,44; Sarplast Indust E Com De Embala Total - R\$ 16.173,57; Selpack Industria E Comercio De Total - R\$ 29.842,16; Serasa S.A Total - R\$ 2.248,10; Sergio Luiz Marques Moreira Me Total - R\$ 521,84; Siemens Ltda Total - R\$ 4.702,50; Simone Souza Santos Me Total - R\$ 635,13; Sindicato Das Ind. Do Vestuário Total - R\$ 102,46; Stec & Cia Ltda Total - R\$ 3.443,75; Telefônica Telecomunicação De S Total - R\$ 1.436,03; Teófilo Pinto Moreira Total - R\$ 1.458,09; Testa & Pires Ltda Total - R\$ 262,80; Texman Ind E Com De Pecas Texte Total - R\$ 16.116,92; Tim Celular S.A Total - R\$ 34.718,99; Tm Equipamentos E Informatica L Total - R\$ 699,79; Totvs S. A Total - R\$ 51.931,05; Translopes Transportes Rodoviar Total - R\$ 112.289,41; Transportadora Itapemirim S/A Total - R\$ 51.166,58; Traz Gaz Ltda Total - R\$ 4.624,69; Triaco - Com. E Ind. De Artefat Total - R\$ 2.552,91; Triaco - Hidráulica Elétrica Fe Total - R\$ 636,51; Trump Consultoria Repres. Participações Ltda Total - R\$ 2.136.272,23; Tubo Tec - Ms Industrial Ltda Total - R\$ 2.671,84; Ubiratan Cardoso Nascimento (Me Total - R\$ 2.457,23; Ultralub Química Ltda Total - R\$ 5.369,04; Unicom - Americana Telecomunica Total - R\$ 177,82; Valdomiro Nogueira De Souza Total - R\$ 640,04; Vanderlei Repres Com Tecidos Lt Total - R\$ 29.625,98; Vulkactive Ltda Me Total - R\$ 6.016,17; W J Franca Representações Ltda Total - R\$ 4.162,97; Walfredo Benardi - Manut E Mont Total - R\$ 13.289,93; Wallim Do Brasil Vendas E Repre Total - R\$ 34.346,06; Weishaupt Do Brasil Indl E Com Total - R\$ 2.105,88; Wilson Ferreira De Medeiros Total - R\$ 410,06; Wurth Do Brasil Pecas De Fixaca Total - R\$ 87,48. VALOR TOTAL DOS CREDORES: R\$ 18.639.669,12, consolidado na data da falência. Valor total dos débitos das empresas NTL TÊXTIL LTDA E MD8 TÊXTIL LTDA: R\$ 99.757.911,40, consolidado na data da falência. Ficam os credores advertidos de que terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar diretamente no escritório do administrador judicial, situado na R. Mário Borin, 165, Chácara Urbana, Jundiaí/SP, CEP 13.801-236, fone: (11) 3964-6460, 3964-6461, e-mail: milani@rnilani.com.br, suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados, conforme o previsto no art. 7º, § 1º e art. 55 da Lei de Falência nº 11.101, observando que a lista analítica dos credores ficará disponível em sua home page: <http://www.rnilani.com.br> e, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e comarca de Americana, 26 de novembro de 2012.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE AMERICANA - SP.
CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO CÍVEL

FALÊNCIA DE ASSISI INDUSTRIA TEXTIL LTDA, Habilitação de Crédito n. 1782/04 536 - (Proc. 019.01.2004.000539-5/000536-000)

SHIRLENE MEN VAIA, Coordenadora do 3º Ofício Civil, AVISA aos credores e demais interessados na falência supra, que QUITÉRIA MELO LEMOS, brasileira, urditriz, RG nº 51.558-9 e CPF nº 723.131.539-91, nela declarou um crédito de R\$ 42.796,52 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias, conforme art. 98 da Lei de Falência. Americana, 15 de novembro de 2012.

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE AMERICANA-SP

FALÊNCIA DE TNL TRANSPORTES LTDA E OUTROS, - AVISO - Processo nº 019.01.1999.000108-9/000056-000 - Ordem nº 1398/99-56 - Incidente: PRESTAÇÃO DE CONTAS